

## A INTERDISCIPLINARIDADE SE FAZENDO PRESENTE NA ÁREA DO DIREITO E SUA INTERFACE COM AS CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

Janice Lúcia de Carvalho Sobral<sup>1</sup>  
Polyana Karyne Caldeiro de Holanda<sup>2</sup>  
Maria Pricila Miranda dos Santos<sup>3</sup>

**RESUMO:** Este artigo tem como objetivo mostrar a importância da interdisciplinaridade no desenvolvimento e entendimento da ciência jurídica, com a interação das ciências sociais e humanas, educando, transformando e buscando a resolução de conflitos perante a sociedade. A interdisciplinaridade vista através de uma ordenação científica e social nos transporta para um novo olhar dentro do modelo educativo tradicional, abrindo caminhos para novos saberes, tirando o ser da sua estagnação, saindo do saber individual para a troca de conhecimentos, ampliando os saberes e libertando o indivíduo da onipotência do poder ou posse individual do conhecimento. Será descrito a interação de uma Equipe interprofissional\* no Judiciário Pernambucano onde a interdisciplinaridade se fará presente, sendo um trabalho de grande relevância em uma Vara da Infância e Juventude, envolvendo a integração\* e interação\* de vários saberes e profissionais das áreas humanas, sociais e jurídica, objetivando o engajamento pessoal, social, político e de direitos do indivíduo, respaldando as decisões judiciais.

1486

**Palavras-chave:** Interdisciplinaridade. Equipe interprofissional. Integração. Decisões judiciais.

**ABSTRACT:** This article aims to show the importance of interdisciplinarity in development and understanding of legal science, with the interaction of sciences social and human, demonstrating the construction of knowledge, or rather, of human behavior, which is why the Law is established. Interdisciplinarity seen through a scientific and social ordering transports us to a new look within the traditional educational model, opening paths to new knowledge, taking the being out of its stagnation, leaving individual knowledge for the exchange of knowledge, expanding knowledge and freeing the individual from the omnipotence of power or individual possession of knowledge. The interaction of an interprofessional team\* in the Judiciary of Pernambucano will in a Children and Youth Court, involving the integration\* and interaction\* of various knowledge and professionals of the human, social and legal areas, aiming at personal, social, political and individual rights engagement be described, where interdisciplinarity will be present, being a work of great relevance.

**Keywords:** Interdisciplinarity. Interprofessional team. Integration. Court decisions.

<sup>1</sup>Mestranda em Ciências da Educação pela Veni Creator Christian University. Psicóloga.

<sup>2</sup>Mestranda em Ciências da Educação pela Veni Creator Christian University. Bacharel em Direito.

<sup>3</sup>Doutora em Geografia. Docente do Mestrado em Ciências da Educação pela Veni Creator Christian University.

## I INTRODUÇÃO

A interdisciplinaridade, encontra-se como método de interligação entre as ciências sociais como um todo e o Direito, abordando ao máximo o entendimento interpessoal como meio de avanço prático na resolução de litígios, que fazem parte de toda e qualquer sociedade e devem ser devidamente solucionados, devendo-se haver a compreensão da realidade de modo integrado.

A função da interdisciplinaridade nas ciências jurídicas é ligar várias áreas de conhecimento com a finalidade de construir e possibilitar uma abrangência para a aplicação prática e solução real dos problemas na sociedade, ou seja, objetivando a resolução de conflitos.

O reconhecimento pela sociedade de que crianças e adolescentes são detentores de direitos alienáveis, inerentes a pessoa humana é, a um só tempo consequência do inexorável amadurecimento qualitativo da humanidade e fruto de um processo de lutas que a história registra desde seus primórdios.

A mudança de paradigma advinda da adoção da Doutrina jurídica da Proteção Integral, a partir da vigência do Estatuto da criança e do adolescente (ECA) ampliou o espaço social destes, deslocando significativamente o eixo das velhas práticas institucionais e pessoais, sendo exigido novas posturas e um novo olhar dos profissionais que integram a Equipe interprofissional. O novo pensar está reclamando um novo fazer, envolvendo mudanças de crenças e valores, sensibilizando os vários profissionais como psicólogo, assistente social, pedagogo para um trabalho socioeducativo e contribuindo na área do Direito.

Segundo Miranda (2005, p. 102-105), as leis que são formadas, de alguma forma são influenciadas por fatos da sociedade, tendências que a sociedade segue e fenômenos sociais. Estes costumes passam da Psicologia para a Sociologia e então para o Direito, formando os costumes jurídicos.

A Psicologia acaba sendo um meio diretamente ligado a aplicabilidade do Direito, por se tratar de uma ciência de análise individual e sobre o comportamento humano.

Assim sendo, a interdisciplinaridade se fará presente aumentando as possibilidades da compreensão humana e com isso, se tornará um meio eficaz para o avanço da Ciência Jurídica, pois com a interação de conhecimentos, se terá o entendimento do Direito para a aplicação à realidade.

## 2 A INTERDISCIPLINARIDADE E SEU SIGNIFICADO

Antes de adentrar na questão sobre a interdisciplinaridade entre o Direito e os demais ramos das ciências sociais e humanas, devemos deixar claro o significado da interdisciplinaridade como conceito, seu significado em si.

Segundo Houaiss (2001), a interdisciplinaridade é um adjetivo que se refere a relação entre duas ou mais disciplinas, ou ramos do conhecimento, é o que expõe a interconexão, a interação entre os conhecimentos, ou ramos do saber. Ou seja, o conceito fala sobre a integração entre duas ou mais disciplinas ou áreas de conhecimento para alcançar um objetivo.

Segundo as reflexões do autor Hilton Japiassu, (1976, p.75) no livro “Interdisciplinaridade e patologia do saber”:

Podemos dizer que nos reconhecemos diante de um empreendimento interdisciplinar todas as vezes em que ele conseguir incorporar os resultados de várias especialidades, que tomar de empréstimo a outras disciplinas certos instrumentos e técnicas metodológicas, fazendo uso dos esquemas conceituais e das análises que se encontram nos diversos ramos do saber, a fim de fazê-los integrarem e convergirem, depois de terem sido comparados e julgados.

A interdisciplinaridade nos faz questionar as informações e aceitar que pode haver mais de uma resposta para a mesma pergunta, devido a construção de um pensamento crítico.

O conceito de interdisciplinaridade é escolar, pois em meados do sec. XX, diversos autores publicaram trabalhos discutindo a divisão dos saberes transmitidos nas instituições de ensino. No final do século XIX, as ciências haviam se dividido em muitas disciplinas e a busca pela interação entre estas disciplinas ecoa forte no sentido de promover um diálogo entre elas. Na Educação, a preocupação com formas de atender ao apelo a uma integração e interação entre as ciências, sob as quais essa prática social se constrói, ocorre de maneira mais nítida, no início do século XX. Nesse caminho, outros conceitos ganham força, dentre eles a transdisciplinaridade.

Para Piaget (1981, p.52), a interdisciplinaridade pode ser entendida como o “intercâmbio mútuo e integração recíproca entre várias ciências”. A interdisciplinaridade, para o autor, é uma interação entre as ciências, que deveria conduzir à transdisciplinaridade, sendo esta última, concepção que se traduz em não haver mais fronteiras entre as disciplinas. Piaget aposta na transdisciplinaridade, entendida como integração global das ciências, afirmando ser esta uma etapa posterior e mais integradora que a interdisciplinaridade, visto que, segundo o autor, alcançaria as interações entre investigações especializadas, no interior de um sistema total, sem fronteiras estáveis entre as disciplinas.

Atualmente, a interdisciplinaridade continua seu caminho pela reconstrução do conhecimento unitário e totalizante do mundo frente à fragmentação do saber. Na escola, essa noção é materializada em práticas e reflexões como a integração de conteúdos e a interação entre ensino e pesquisa. A interdisciplinaridade é fenômeno de diálogo entre as disciplinas.

Os saberes se encontram nas mais diversas áreas, não somente no campo pedagógico. A Interdisciplinaridade irá acontecer nas diversas áreas de atuação. Dessa forma, entende-se que uma boa atuação profissional interdisciplinar será aquela que pode transitar por várias áreas diferentes. A interdisciplinaridade traz para os profissionais envolvidos crescimento e desenvolvimento dos seus conhecimentos, e conseqüentemente melhora as práxis existentes nas equipes. Há ainda a possibilidade de a interdisciplinaridade trazer vários reflexos na comunidade que está sendo atendida, provocando assim, melhoras na qualidade de vida dos usuários do serviço.

A Interdisciplinaridade forma profissionais e seres humanos mais empáticos, pois desafia as pessoas a se colocarem no lugar umas das outras. Com a integração dada pela interdisciplinaridade se tem um senso crítico apurado, solidariedade e inclusão entre as pessoas.

A Interdisciplinaridade Profissional, mesmo que seja em áreas e saberes diferentes, objetivam o mesmo fim, a mesma finalidade, uma solução de um problema. A Interdisciplinaridade no Direito, ocorre quando é necessário o conhecimento em mais de um ramo de atuação, esteja esse ramo interligado diretamente ao Direito, ou seja, bem diferente aos ramos das ciências jurídicas, mas totalmente necessário para se chegar à um objetivo.

Na atualidade, vêm perdendo espaço estudos que colocam a ciência jurídica como um campo isolado das demais e restrito ao estudo de regras positivadas. Apesar de muitos estudiosos do Direito ainda o verem como um conhecimento fechado e autosuficiente por se tratar de normas arroladas em um texto objeto de uma disciplina, esse entendimento vem sendo questionado uma vez que não se pode interpretar uma regra dissociada do seu contexto sociocultural.

Acontece que quando aproximamos a alçada jurídica dos estudos sociais, históricos e culturais, pretendemos compreender a lei como uma instância que reflete a sociedade e que precisa estar atrelada aos fatores culturais e sociais, sob pena de perder seu aspecto valorativo. Na contemporaneidade, as ciências jurídicas podem ser vistas como disciplinas dependentes e correlacionadas às demais ciências sociais e humanas. Embora o ordenamento jurídico preze pelo positivismo, ao atribuir valor a norma escrita, não se pode desconsiderar os valores e fatos existentes em uma sociedade, uma vez que o Direito existe justamente para assegurar que haja

harmoniae bem-estar social. Isso porque não se trata de campos completamente distintos.

O Direito se apresenta bastante incompleto se analisado de forma isolada, autônoma e independente dos demais saberes. O jurista que visualiza o direito a partir de concepções estritamente legalistas, analisando o corpo seco da lei sob uma ótica técnico-instrumental, mostra-se muito despreparado para a promoção da justiça em um caso concreto que demande uso de uma gama de saberes operando em conjunto. O jurista verdadeiramente preocupado com a aplicação justa do mandamento de umalei deve ter consciência de suas limitações e entender que deve agir em parceria com outros profissionais que tenham um domínio maior de instrumentos e técnicas que podem ser usados na complementaridade de determinado caso.(OLIVEIRA, 2011)

O serviço Social nas Ciências Jurídicas, nos Tribunais Brasileiros, tem o mesmo objetivo (saúde, assistência, previdência, meio ambiente, educação, entre outros) na melhoria dos serviços prestados à população, tais como melhoria de vida, valorização, direitos e deveres do povo; auxiliando o Poder Judiciário na busca da harmonia e paz social pautados na lei.

O Serviço Social na Esfera Jurídica não foge a sua origem de ter dois senhores: o povo e o Estado nessa conjuntura o cidadão portador de direitos e o juiz; sendo nas brechas da lei que o assistente social faz sua profissão no contato com a realidade social de cada cidadão onde se encontram as expressões da questão social, local este que nem sempre se conhece apenas em uma sala de audiência ou entrevista. O Serviço Social é subordinado ao juiz pelo fato dele ser o responsável por aplicar a norma, mas essa aplicação apenas é feita por intermédio de base teórica, metodológica, operacional e interventiva que o juiz pode determinar sua sentença, bases teóricas estas que o Serviço Social possui. (FAVERO, 2005)

Mediante Fávero (2005), o Serviço Social no Judiciário em especial no Juizadoda Infância e da Juventude possui sua ação como perito por possuir bases profissionais para a investigação, para a aplicação da lei se tratando de crianças e adolescentes em situação de risco casos estes que ferem a ordem social. O Serviço Social com suas bases teóricas possui capacidade de auxiliar a decisão judicial na aplicação da lei, sendo assim ele auxilia na normalização da ordem social e faz valera sua origem. 1490

### **3 A EQUIPE INTERPROFISSIONAL NA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

A Constituição Brasileira de 1988, nos artigos 204 e 227, fixa os direitos da infância e da adolescência em consonância com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia das Nações Unidas em 1989 e ratificada pelo Brasil por meio do Decreto n.º 99.710 de 21 de novembro de 1990. OECA dispõe sobre os direitos fundamentais da infância e da adolescência adotando os princípios da Doutrina de Proteção Integral, consagrados pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança, materializada em tratados e convenções adotadas pelos Estados signatários. Segundo Dayse Bernardi (2015) no novo paradigma, crianças e adolescentes gozam de direitos especiais e prioritários de proteção em função de sua condição

peculiar de desenvolvimento e, simultaneamente, dos direitos humanos consagrados a todas as pessoas (ECA, artigo 3.º). A garantia de prioridade na efetivação dos direitos, compreende, segundo o artigo 4.º da CF, a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Neste universo, o ECA atribui ao Poder Judiciário, enquanto instituição, a criação de varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude e manutenção de equipe interprofissional. (...) A primeira encontra-se no art.145 do ECA: Os Estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infraestrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões; A segunda, sob o título de serviços auxiliares: (Art. 150) Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude. No art.151, menciona, genericamente as atribuições da equipe: Compete à equipe interprofissional, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

1491

As competências da Justiça da Infância e Juventude, definidas pelo ECA (artigo 148) indicam que a autoridade judiciária tem poderes para intervir nas relações familiares e decidir sobre a vida de crianças e de adolescentes, com base nos princípios legais, contando com o auxílio de equipe interprofissional. Esta tem suas funções definidas como de assessoria para as decisões judiciais, fornecendo, por meio de relatórios e participação em audiências, subsídios para a convicção do magistrado quanto à medida judicial que melhor responde aos interesses das crianças e adolescentes, contextualizando a demanda do caso à realidade social mais ampla, na qual a problemática social trazida ao Poder Judiciário, se insere. Além disto, a equipe interprofissional pode auxiliar o juízo no devido acompanhamento da aplicação da medida, informando os autos sobre a efetivação da ação no âmbito da família e da comunidade, visando a garantia de direitos, por meio de uma ação articulada em rede com as políticas setoriais públicas.

#### **4 UM OLHAR SOBRE O TRABALHO DE UMA EQUIPE INTERPROFISSIONAL DENTRO DE UM FÓRUM ONDE A INTERDISCIPLINARIDADE SE FAZ PRESENTE**

Partindo da fala de Ivani Fazenda, que diz “A interdisciplinaridade permite-nos olhar o que não se mostra e intuir o que ainda não se consegue, mas esse olhar exige uma disciplina própria capaz de ler nas entrelinhas” (Fazenda,2000), e conforme as normas exigidas pelo ECA, observa-se que o trabalho desenvolvido pela Equipe Interprofissional dentro do Fórum é de extrema importância. Essa Equipe na qual estivemos presentes como observadoras, descreveu sobre o seu trabalho interdisciplinar, o qual proporciona um olhar diferenciando sobre o contexto familiar e social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e assistidas pelo Judiciário.

A importância da atuação desses profissionais na instância do Judiciário repousa na possibilidade de abordarem as questões da subjetividade humana, as particularidades dos sujeitos e das suas relações nos problemas psicossociais, expressos nas Varas da Infância e Juventude com o contexto social e político que as definem.

Assessorar o magistrado na distribuição da justiça, é tarefa primordial desses profissionais, além de realizar estudos de casos oferecendo elementos para se buscar alternativa mais viável, no estrito cumprimento do ECA em defesa de direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Esses profissionais realizam visitas domiciliares quando se faz necessário e participam de audiências quando solicitados resguardando os princípios éticos da profissão.

Interagem com outros órgãos (Prefeitura, Ministério Público, Conselho Tutelar) auxiliando na política de atendimento à criança e adolescente, estimulando e efetivando relações da instituição judiciária com as entidades e conselhos do município, numa ação interinstitucional que promova o intercâmbio em rede e uma política de atendimento eficaz.

A Equipe interprofissional também colabora na colocação de crianças em família substituta e/ou de apoio, que pressupõe as seguintes medidas judiciais como guarda, tutela, adoção, delegação e destituição do Pátrio poder.

Observa-se que a Equipe é provocada quando solicitada pelo magistrado para atuar em um estudo psicossocial do caso. Essa provocação inicial é que vai dar o norte para que a interdisciplinaridade ocorra.

Esses profissionais têm um desafio, ou seja, se unem utilizando um saber científico, objetivando alcançar resultados onde as pessoas envolvidas venham a ser indivíduos plenos com direitos e deveres e que possam exercer sua cidadania dentro do contexto social e cultural em

que se acham inseridos.

Esse trabalho de interação e integração amplia o espaço social dos sujeitos envolvidos proporcionando-lhes autoconhecimento e consciência do existir, o que lembra um pequeno trecho de um poema publicado por Ruy Cezar do Espírito Santo, em um livro denominado Pedagogia da transgressão (1996, p.95-6):

“O Nascer dessa consciência É a superação dos dualismos  
Da ciência do bem e do mal  
Da ventura plena da liberdade para a qual foi criada”

Uma Equipe interprofissional integrada é capaz de promover a troca de experiências e o conhecimento diversificado de seus membros para oferecer soluções personalizadas e muito mais completas para quem enfrenta o desafio de buscar a justiça. Isso é possível porque a interdisciplinaridade promove uma colaboração entre os profissionais envolvidos e isso colabora na tomada de decisões.

Portanto, é de suma importância investir em estratégias de integração e capacitação no trabalho interdisciplinar. Pois é na interdisciplinaridade é essencial para garantir que as necessidades complexas sejam devidamente atendidas, pois ao reunir a variedade de perspectivas, a equipe interprofissional tem mais respaldo e emite uma resposta mais eficiente aos desafios enfrentados num fórum. E assim é capaz de promover a realização dos princípios fundamentais da justiça.

1493

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se mostrar, através desse artigo, que a interdisciplinaridade se faz presente no trabalho desenvolvido por uma Equipe interprofissional atuando em um Fórum no âmbito do Poder Judiciário.

Que o trabalho desses profissionais na Justiça compreende uma construção diária, objetivando levar o saber científico ao contexto jurídico. E essa prática só será abrangente se contar com a cooperação e o conhecimento de outras ciências como a Psicologia, o Serviço Social, a pedagogia e o Direito dentre outras. Observou-se que no campo onde envolve as Ciências jurídicas a interdisciplinaridade tem a função de ligar várias áreas de conhecimento com a finalidade de construir e possibilitar uma abrangência para a aplicação prática e solução real dos problemas na sociedade.

Que a interdisciplinaridade se faz presente através da conexão de saberes, trazendo desafios, dualidades, saberes diversos que despertam ações e levam o indivíduo a tomada de

consciência, ou seja, ao despertar do ser em busca do seu lugar no mundo. Transcende o individual, se insere no coletivo e sonha com uma unificação.

A interdisciplinaridade ultrapassa os muros da escola e torna-se mundial num mundo globalizado.

Segundo Sinacour (1983) a interdisciplinaridade não se refere a uma categoria de conhecimento, mas sim a uma categoria de ação e parece ser uma ferramenta dopoder.

Que a interdisciplinaridade possa despertar esse poder interno, passando da visão do individual para o social e melhorando a comunicação entre os seres e as nações para que a Justiça, a igualdade social e a fraternidade se façam presentes em nossas vidas e no mundo.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL, Lei 8069. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 13/09/1990

BRASIL PEREIRA, Isabel. Interdisciplinaridade. Dicionário da Educação Profissional em saúde. 2009: sites. epsjv.fiocruz.br/dicionarioverbetes/int.html. Acesso em 23/11/2022

CERVENY. Geneide M. O. A família como modelo. Desconstruindo a patologia. Campinas: Editorial PSY II.1994

FAVERO, Eunice Teresinha. O serviço social e a psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos. Editora Cortez. 3º edição.2005

FOUCAULT, Michel. A verdade e as formas jurídicas. Rio de Janeiro: Nau,1996.

HOUAISS, A. (2001). Dicionário da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, RJ. Objetiva

JAPIASSU, Hilton. Interdisciplinaridade e patologia do saber. Rio de Janeiro, Imago, 1976

LEAL RIBAS, Carolline. Interdisciplinaridade e direito: os novos desafios da esfera jurídica. 2017. Disponível em: ambitojuridico.com.br/edições/revista-164. Acesso em 28/11/2022

LENOIR. Yves. Três interpretações da perspectiva interdisciplinar em Educação em função de três tradições culturais distintas: Revista E-curriculum. São Paulo.

MYRA Y LOPEZ, Emilio. Manual de Psicologia Jurídica. Buenos Aires: El Ateneo,1945.

MINAYO. M.C.S e Souza, E.R. “A violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva”. História, Ciências, Saúde. Manguinhos I. 1997. 513-531.

MIRANDA, de PONTES. À Margem do Direito. 3º edição. Campinas. Bookseller.2005

PIAGET, J. Problemes Généraux de la Recherche Interdisciplinaire et mécanismes

Communs. In: PIAGET, J. Epistemologie des Science de l'Homme. Paris: Gallimard, 1981.